



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, compreendendo a confecção de Banner em lona para exposição 100 anos do IR. A exposição conterà 20 banners, serão 11 pacotes de exposição, 1 para cada região fiscal e 1 para o órgão central, totalizando **220 banners**.

Item	Especificação	CATMAT/CATSER	Quantidade
1	Banner no formato - 80cm x 1,40cm. Em Lona vinílica fosca em 6 cores. Acabamento com suporte para afixação (bastão grosso de 20mm e corda branca) sem emendas.	22497	11 jogos de 20 banners diferentes (total de 220 banners).

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 Justificativa

2.1.1 Em dezembro de 2022 o Imposto de Renda no Brasil completará 100 Anos, tendo por marco inaugural sua instituição em 31 de dezembro de 1922. A importância desta data, que marcará, portanto, o centenário do imposto no Brasil, é o principal motivador para a contratação de serviços gráficos, a fim de confeccionar banners para exposição que contará a história desse importante imposto para a Administração Tributária.

A exposição conterà 20 painéis que apresentará um histórico do centenário do Imposto de Renda no Brasil. Cada região fiscal deverá receber 1 (um) jogo completo de banners para realizar a exposição em suas respectivas unidades.

#### 2.2 Objetivo

2.2.1 A exposição dos 100 anos do IR é mais uma ação comemorativa ao centenário do Imposto de Renda, dentro outras já previstas, todas pautadas na ampliação do conhecimento histórico sobre o assunto, bem como no oferecimento à sociedade de maior aproximação com o tema, promovendo a Cidadania Fiscal. Tem o objetivo ainda, de aumentar o engajamento do público externo com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), na medida em que marca momentos importantes, valoriza o público externo e divulga o trabalho tão valioso da instituição.



### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, incisos I e II, da referida Lei:

“Art. 24. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Portanto, a contratação por meio da dispensa de licitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 1993.

### 4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com pesquisas de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de agosto de 2020, o preço estimado para a contratação pretendida está demonstrado na Planilha de Formação de Preços a seguir:

Descrição do objeto	Athalaia Gráfica e Editora	Teixeira impressão Digital e soluções Gráficas Ltda/EPP	Giga Digital Tecnologia e Marketing Ltda
Banner no formato - 80cm x 1,40cm. Em Lona vinílica fosca em 6 cores. Acabamento com suporte para afixação (bastão grosso de 20mm e corda branca) sem emendas. Quantidade:11 jogos de 20 banners diferentes (220	R\$ 15.730,00	R\$ 9.900,00	R\$ 13.552,00



banners).			
<b>Total estimado da contratação: o método adotado foi de menor dos preços coletados</b>	R\$ 9.900,00		

4.2 Nos termos do art. 3º da IN SEGES/ME nº 73, de 20 de agosto de 2020, a pesquisa foi realizada conforme o seguinte:

I - identificação do agente responsável pela cotação: Fabiane Paloschi Guirra, TSS, Matrícula Siape 1164352.

II - caracterização das fontes consultadas: pesquisa com empresa do mercado.

III - série de preços coletados: constante da planilha de preços acima.

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado: menor preço.

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável: nenhum valor foi desconsiderado da pesquisa por ser inconsistente, inexequível ou excessivamente elevado.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Ministério da Economia. Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 1º andar Sala 03 – Dicim – Brasília – DF – CEP 70048-900.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

6.2 Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a



contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5 Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;

6.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.8 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.9 Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

6.10 Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;

7.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;

7.3 Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

7.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7 Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10 Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 7.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 7.12 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão;
- 7.13 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

## **8. DAS CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO**

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos materiais adquiridos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.2 Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;
- 8.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;



8.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.6 Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

9.3 O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

9.4 O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

9.6 A contratada deverá permitir, bem como oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. O



descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja relevante para o objeto contratado;	1
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços;	2
3	Demorar substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, a contar do 2 (segundo) dia da notificação;	3
4	Recusar-se a substituir o material rejeitado ou o serviço executado de forma imperfeita/incompleta, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada até 3 (três) dias após notificação;	4
5	Recusar-se a efetuar o fornecimento do bem ou a prestação dos serviços, caracterizada em 2 (dois) dias após o vencimento do prazo estipulado para entrega;	5
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Projeto Básico e não abrangida nas demais itens, que seja considerada grave.	5

10.2 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993:

10.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer condições da contratação consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos para o objeto contratado;



10.4 Multa de mora, por dia de atraso, cuja base de cálculo é o valor contratado;

10.5 Multa compensatória, por ocorrência, cuja base de cálculo é o valor contratado; impedimento de licitar e contratar, pelo período não superior a 2 (dois) anos.

10.6 À CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 9.1, serão aplicadas as sanções previstas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

GRAU	MULTAS		PRAZO DE SUSPENSÃO (*)
	MORATÓRIA	COMPENSATÓRIA	
1	--	1% por ocorrência	--
2	1% ao dia	--	--
3	2% ao dia	--	--
4	--	10% por ocorrência	1 mês
5	--	10% por ocorrência	6 meses

10.7 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.



## 11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

11.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

11.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.1.3 que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

FABIANE PALOSCHI GUIRRA

Matrícula Siape nº 1164352

Chefe da Divisão de Memória Institucional - Dicim

De acordo. APROVO o presente Projeto Básico. Encaminhe-se à Divisão de Licitações – Dilic para adoção das providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO

Matrícula Siape nº 6148898



**MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA**



Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

Indicação de Gestores da contratação que acompanharão o, atestarão o recebimento do objeto e providenciarão o respectivo pagamento:

TITULAR: Fabiane Paloschi Guirra, TSS, Matrícula Siape nº 1164352

SUBSTITUTO: Marcia Palma de Azevedo, PSE/Serpro, Matrícula nº 1230655



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**FABIANE PALOSCHI GUIRRA em 19/10/2022**

**JOSE DE ASSIS FERRAZ NETO em 19/10/2022.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP19.1022.18295.6214**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

1ZKNn4cfS3VxXGDlgaVe7JKTsQfDmqUMTef1kbuAHu0=